

O Barão do Rio Branco e a questão de limites com Argentina

Barão do Rio Branco and the question of boundaries with Argentina

Luciene Pereira Carris Cardoso¹

RESUMO

O artigo examina a controvérsia litigiosa entre o Brasil e a Argentina, denominada de “Questão de Palmas” ou de “Questão das Missões”. Os dois países sul-americanos envolvidos nesta disputa, a Argentina e o Brasil, herdaram de suas respectivas ex-metrópoles espanhola e portuguesa dúvidas sobre os reais limites pactuados nos tratados do período colonial. Em fins dos Oitocentos, ambos governos concordaram com a criação de uma comissão mista de reconhecimento dos rios litigiosos. Sem sucesso, decidiram pela arbitragem do presidente dos Estados Unidos, Grover Cleveland. A esse cenário, ingressou o Barão do Rio Branco, que assumiu a defesa da causa brasileira em 1893 como ministro plenipotenciário e enviado especial.

Palavras-chave: Fronteiras; Limites; Brasil; Argentina

ABSTRACT

The article examines the litigious controversy between Brazil and Argentina, called “Questão de Palmas” or “Questão das Missões”. The two South American countries involved in this dispute, Argentina and Brazil, inherited doubts from their respective former Spanish and Portuguese metropolises about the real limits agreed upon in the treaties of the colonial period. In the late 1800s, both governments agreed to the creation of a mixed commission for the recognition of the contentious rivers. Without success, they decided to arbitrate the President of the United States, Grover Cleveland. The Baron of Rio Branco joined this scenario, who assumed the defense of the Brazilian cause in 1893 as minister plenipotentiary and special envoy.

KEYWORDS: Frontiers; Limits; Brazil; Argentina

183

¹ Doutora em História Política pelo PPGH da UERJ, com estágios pós-doutorais pelo LABGEOPO da FFLCH da Universidade de São Paulo e pelo Programa de História Social da Cultura da PUC-Rio. E-mail: lucienecarris@hotmail.com

Introdução

Em 1893, José Maria da Silva Paranhos Junior, o Barão do Rio Branco, encontrava-se em Liverpool, onde desde 1876 exercia as funções de cônsul-geral do Brasil. Nesse longo período que esteve no estrangeiro, o Barão mantinha-se informado sobre os últimos acontecimentos da sua pátria por meio de jornais e pelo intercâmbio de correspondências com seus compatriotas. Ademais, conservou desde então uma estreita relação com a imprensa de sua época, foi colaborador, jornalista e correspondente em diferentes jornais e revistas, a exemplo do periódico francês *L'Illustration* e o *Jornal do Brasil*. Não por acaso, escreveu sobre temas que considerava importantes sobre o Brasil, publicou notas ou artigos assinados ou sob a forma de pseudônimos. Incumbido da defesa do Brasil nas questões de limites com Argentina, acompanhava as reações da imprensa do Rio de Janeiro e a repercussão no plano internacional.

Logo após a sua nomeação, manteve-se ocupado da redação de missivas dirigidas aos representantes de outras legações no exterior. Em carta endereçada ao secretário da legação no Vaticano, Henrique Carlos Ribeiro Lisboa, comunicava que possuía pouco tempo disponível para o levantamento de livros, mapas e demais papéis necessários para elaboração do *memorandum*. Depois de pesquisar nos acervos do Museu Britânico e na Biblioteca Nacional de Paris, além de contatar outros arquivos, a exemplo do Ministério dos Negócios Estrangeiros, reportou-se ao ministro do Brasil em Washington, Salvador de Mendonça. Em resposta ao telegrama enviado, noticiava o pouco tempo disponível para viajar a Madrid e Portugal em busca dos documentos necessários, além de mencionar a desordem que prevalecia em tais arquivos. Demonstrava, ainda, preocupação com a repercussão nacional da imbricada questão com a Argentina entre alguns compatriotas, como o Barão de Capanema, Guilherme Schüch Capanema. Segundo Rio Branco:

[...] a questão era muito simples, quando estudada com método, à vista dos mapas e das diferentes demarcações, mas alguns compatriotas nossas, entre os quais o Barão de Capanema a tem embruxado e complicado bastante. Eu devo uma resposta a Capanema por ter censurado e querido corrigir certas proposições do meu pai no *memorandum* de 1857. Não respondi logo para não parecer que estava me recomendando para esta missão. Ficará para depois da sentença arbitral (Carta a Salvador de Mendonça, 11/05/1893).

Em meio à agitação política nos primeiros do governo republicano, o Barão do Rio Branco, a bordo do vapor *Teutonic*, partiu para a cidade de Washington, nos Estados Unidos. Em junho de 1893, Rio Branco já incorporava a sua pesquisa um conjunto de documentos e de estudos anteriores sobre a região em litígio, considerados indispensáveis, do porte da obra *Apontamentos relativos à negociação do Tratado de Limites do Império com a Confederação Argentina*, de autoria de Duarte da Ponte Ribeiro, publicada em 1876. Tão logo instalado deu continuidade a intensa atividade

epistolar com diversas personalidades e importantes estudiosos. Nesse círculo de amizades, podemos destacar as figuras dos franceses Élisée Reclus, Émile Levasseur e Henri Coudreau, e de seu amigo Capistrano de Abreu. O exame dessas relações permite compreender os espaços de sociabilidades do final do século XIX e as articulações criadas com autores estrangeiros, identificando àqueles que contribuíram nas elaborações teóricas, assim como para a fundamentação das suas pesquisas.

Sob a posse do advogado William Ivins se encontravam documentos originais e reproduções, tais como manuscritos e mapas pertencentes ao acervo da Biblioteca Nacional e do Arquivo da Secretária do Ministério das Relações Exteriores. Além disso, outros documentos importantes estavam depositados no *American Bank Note Company*. Depois de dispensado da função, Ivins viajou para Inglaterra. Preocupado com as possíveis consequências, como extravio ou documentos serem entregues aos argentinos, Rio Branco solicitou a intervenção direta do ministro do Brasil em Londres, João Arthur de Souza Correa.

O Barão alimentava certa apreensão em relação situação, para ele, tratava-se de “[...] um grande erro meter nessas coisas da missão semelhante advogado administrativo e político. Além de advogado, ele é industrial e está metido em muitos negócios complicados” (Carta a João Arthur de Souza Correa, 10/07/1893). Argumentava com o ministro das relações exteriores que ele conhecia a questão e que necessitava de um copista e um tradutor de confiança: “[...] não podia concordar em que um advogado estrangeiro redigisse trabalho que deve ser feito pela missão especial do Brasil” (Carta confidencial ao ministro, 03/07/1893).

Em 08 de junho de 1893, foi recebido na Casa Branca pelo então presidente dos Estados Unidos, Grover Cleveland. Organizado pelo Barão, o livro que contém os esboços de suas cartas, depositadas no Arquivo Histórico do Itamaraty, demonstra o cuidado e a preocupação com certos detalhes. Rio Branco registrara no livro fotos da Casa Branca, em especial da Sala da Sul, onde foi recebido pelo presidente. Naquela oportunidade, traduziu o discurso realizado pelo presidente norte-americano aos dois enviados especiais, o Barão do Rio Branco e Nicolas Calvo:

[...] A vossa missão tendo o elevado fim da fixação de limites ainda incerto entre o Brasil e a República Argentina pelo método pacífico e justo do arbitramento, é uma das que vivamente se recomendam por si mesmas a simpatia do governo e do povo dos Estados Unidos, há tempo firmes advogados desse modo que se compor divergências internacionais, e peço para assegurar-vos que não sou insensível à confiança que assim se manifestam as duas nações (Anexo n. 3 ao ofício de 14 de junho de 1893)

Durante o período de sua estadia em Washington, o Barão do Rio Branco optou pela discrição, evitou envolver-se em discussões públicas ou polêmicas sobre o território disputado. Preocupado com a situação diplomática, Rio Branco discretamente investigou a posição norte-americana sobre o Brasil. Não era para menos, um escândalo veio à baila quando se descobriu que o subsecretário do estado

norte-americano, contratado pela chancelaria argentina, recebeu cerca de cinquenta mil dólares do governo argentino, sendo logo em seguida afastado.

Em carta reservada ao ministro das relações exteriores, consignava a “[...] confiança na retidão do árbitro, na imparcialidade e na honorabilidade do secretário dos Estados Unidos, Walter Gresham, e na justiça da nossa causa, mas V. Sr. compreende que a vista do procedimento do subsecretário W. Quincy, que se deixou corromper pelo ministro argentino, não posso ter a mesma confiança no pessoal da administração” (Carta reservada ao ministro, 23/02/1894). Ao que parece, a relação com o ministro argentino foi constantemente permeada por conflitos nos Estados Unidos. Em outra oportunidade, o Barão censurou uma falsa notícia divulgada nos jornais, a de que o governo de Floriano Peixoto havia autorizado uma invasão ao território contestado. No seu entendimento, “[...] os argentinos continuam com suas costumadas intrigas, procurando indispor o árbitro contra nós” (Carta enviada a Cândido Guillobel, 26/08/1894). Vale a pena retroceder em breves linhas a história desse processo de demarcação das fronteiras entre o Brasil e a Argentina.

A Questão de Palmas: fim uma extenuante controvérsia

Em toda a história do Império e também nas primeiras décadas da República, o Estado brasileiro se confrontou com problemas de defesa e de fixação de seus limites terrestres e marítimos. A partir da segunda metade do século XIX, o Governo empenhou-se em resolver essas questões, baseando-se em estudos de aspectos jurídicos, a exemplo da famosa tese de Duarte da Ponte Ribeiro intitulada *Apontamentos sobre o estado da fronteira do Brasil*, datada de 1844. Algumas instituições também participaram no desenrolar dessas questões, buscando soluções baseadas em argumentos históricos e geográficos, a exemplo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro estabelecido desde 1838. Missões especiais também foram enviadas ao exterior, como no caso de Joaquim Caetano da Silva, encarregado de pesquisar nos arquivos holandeses a documentação dos limites do Brasil com a Guiana Francesa.

Nas relações sul-americanas, conflitos de graus variados fizeram-se presentes na demarcação das fronteiras com os países vizinhos. Diversos acontecimentos despertaram a necessidade de uma política efetiva de delimitação de fronteiras. Tal medida identificava a livre navegação dos rios, a estabilidade das fronteiras e a defesa da soberania. A preocupação com as fronteiras determinou uma atitude em relação às duas grandes bacias hidrográficas brasileiras: a Platina, ao sul, e a Amazônica, ao norte. Nas duas situações, as vias navegáveis desafiavam os limites territoriais representados, demonstrando a importância significativa da geografia nas relações internacionais.

A constituição da unidade e do estado nacional, bem como a ideia de Império do Brasil, agregou as heranças e as tradições da colonização portuguesa. Os construtores do império forjaram uma unidade política a partir de uma denominação e

de um território que herdaram. Seriam herdeiros de um nome (o “Império do Brasil”), de uma base física e de um povo. Mas, o espaço territorial ainda não correspondia a uma unidade, tornava-se fundamental a sua centralização política (MATTOS, 2005). Para tanto, o Estado brasileiro elegeu o território como centro de referência da integração nacional, identificando no seu povoamento a missão fundamental para o processo de construção do país (MORAES, 2002, p.33).

Segundo Antonio Carlos Robert Moraes, a conceituação “território usado” surgiu nos últimos trabalhos de Milton Santos, mas foi pouco elaborado em termos epistemológicos pelo estudioso. O aprofundamento teórico surgiu algum tempo depois, quando Moraes, ao examinar a formação do território no contexto da independência brasileira e a instalação de um novo estado, vislumbrou o território como elemento de continuidade da construção do país. O “território usado” correspondia a um espaço econômico inserido na área de domínio estatal, regiões produtivas voltadas às flutuações do comércio atlântico. Aquelas porções que não constituíam como “território usado” foram qualificadas de “fundos territoriais”, ou seja, áreas de pretensão de soberania voltadas para uma ocupação futura. Vale acrescentar que o conceito de “território” é essencialmente político e vincula-se ao exercício da soberania sobre um âmbito espacial determinado pela assinatura dos tratados coloniais e ratificados, ou não, pelos estados independentes posteriormente.

Desse modo, o território brasileiro constitui um legado do passado colonial e que pode ser caracterizado como “território usado” ou como “fundos territoriais”. O primeiro corresponde a uma área efetivamente apropriada. Quanto à segunda, refere-se a determinados espaços da soberania nacional que não foram totalmente aproveitados pelo Estado. Nesse último caso, situam-se os “sertões”, as “fronteiras” e os lugares ainda sob soberania incerta.

Nesta tarefa, almejava-se engendrar um território identificado e organizado, em que os habitantes estivessem integrados através de uma língua nacional, de costumes comuns, bem como de interesses políticos e econômicos articulados, dentre outros aspectos. Assim, nos países de herança colonial, a geografia e a história se aglutinaram na construção ideológica das identidades nacionais, cuja materialização decorreu do fomento de alguma forma de identidade, como a raça, a etnia, a língua ou o território. Tais elementos suscetíveis de uma doutrinação patriótica imprimiram um sentimento de pertencimento a uma unidade política de base territorial. A geografia e a história corroboram para afirmação das identidades nacionais por meio de um conjunto de valores e de práticas simbólicas comuns.

Em diversos episódios de litígio, tais características consideradas inerentes ao processo de ocupação territorial seriam recuperadas, sedimentando as bases da doutrina do *uti-possidetis solis*. A posse efetiva da região se dava pela conquista e o seu respectivo povoamento. Não raro, na ocasião de um conflito, o Estado argumentava a existência da ocupação do solo por brasileiros desde tempos remotos, ao passo em que se promovia a exacerbação de sentimentos patrióticos. À época da monarquia, a doutrina serviu de base para a política brasileira de limites, e

posteriormente, pelo Barão do Rio Branco na primeira década do século XX, para os ajustes ainda pendentes. A Chancelaria brasileira cedia ao arbitramento somente nos casos de extremo fracasso da ação diplomática entre os países envolvidos:

A nacionalidade brasileira era introvertida, de suficiência congênita, voltada para si, amparada na vastidão do espaço e na abundância dos recursos. A política dos limites, pela lógica dos elementos, haveria de ser a da preservação, da defesa intransigente do legado, do *uti possidetis*. Substituiu-se o mito da fronteira ao problema político-jurídico dos limites, como ocorreria no restante da América Latina. (CERVO; BUENO, 2002, p.89)

Durante o século XIX, o processo para a resolução da questão das fronteiras do Brasil com os outros países era geralmente dividido em quatro fases. A primeira tratava-se de um ato bilateral entre os Estados que aceitavam regular as suas fronteiras. A segunda, por meio de negociações longas e árduas. A terceira, pelo tratado de limites que resultava da fase anterior; e, por último, pela demarcação sobre o terreno, realizada pelas comissões mistas.

O processo de demarcação das fronteiras no Brasil se caracterizou pela formulação de acordos políticos, de tratados internacionais e da arbitragem internacional, bem como da utilização da já citada doutrina da ocupação do solo. Segundo os estudiosos, a fronteira resulta de um processo complexo de construção histórica que está presente em todos os estudos de geografia política e geopolítica, desde Friderich Ratzel com seu conceito de “espaço vital”. De acordo com essa noção, o território estava sempre propenso a profundas alterações. O espaço vital seria a área necessária para a expansão territorial de um povo, uma consequência natural do progresso da nação. O desequilíbrio entre a população e os recursos disponíveis justificariam o direito de conquista dos territórios dos povos mais fracos pelos mais fortes, tese que seria posteriormente adaptada pelo partido nazista alemão. A perda do território significava a decadência da sociedade, e o progresso do Estado consistia na conquista de novas regiões. Constitui um tema nevrálgico na relação entre o Estado e seu território, sua soberania e suas relações interestaduais e internacionais.

O território corresponde a uma área de exercício do poder e da manifestação de uma soberania estatal, então delimitada pela jurisdição estabelecida por um estado nacional por meio da legislação e da autoridade. São as fronteiras que legitimam e delimitam as áreas de exercício de soberanias estatais. Como distinguiu André Martin, a fronteira equivale a uma faixa povoada que remete às ideias de tensão e de conflito, onde os habitantes de estados vizinhos exercem o intercâmbio, inclusive o contrabando, enquanto o limite representa uma linha imaginária marcada por objetos naturais ou artificiais pela qual se define a atuação de um determinado Estado (MARTINS, 1992: 47). Segundo André Roberto Martins, a delimitação constitui o estabelecimento da linha de fronteira, isto é, o limite determinado pelo tratado assinado entre os países envolvidos. Quanto à demarcação, compreende a escolha dos marcos e das balizas que determinam a divisa no terreno.

No caso do Prata, Argentina e Brasil herdaram as disputas seculares entre Portugal e Espanha. A fronteira entre Argentina e Brasil é fluvial, com exceção do trecho que compreende as nascentes dos rios Peperi e Santo Antônio, afluentes do Uruguai e do Iguazu. Originalmente tais divisas foram definidas pelo Tratado de Madri firmado em 1750. A convenção constituiu a primeira tentativa de dirimir o litígio entre Portugal e Espanha no tocante dos limites de suas colônias, substituindo o antigo Tratado de Tordesilhas.

Seria introduzido pelo diplomata Alexandre de Gusmão a doutrina da posse efetiva do solo e dos acidentes geográficos como limites naturais, ao invés das linhas convencionais (MAGNOLI, 1997, p.40). A doutrina das fronteiras naturais consistia numa seleção de acidentes geográficos, de tal modo conveniente a conjuntura histórica e aos projetos políticos. O governo português conquistava a ocupação das terras da margem oriental do Rio Uruguai e a posse da área que compreende o Rio Grande do Sul, renunciando as ilhas das Filipinas e cedendo também a Espanha a Colônia de Sacramento e o território da margem norte do Rio da Prata. Porém, no chamado território das Missões, encontravam-se aldeamentos indígenas organizados por jesuítas espanhóis que resistiam a passar para o domínio português. Além disso, os portugueses recusavam-se a entregar a Colônia ao domínio espanhol. Em 1761, o acordo do El Pardo anulava o de Madrid. Anos mais tarde, em 1777, um novo tratado foi ratificado, o de Santo Ildefonso, que devolvia a região dos Sete Povos das Missões, parte oeste do Rio Grande do Sul a Espanha. Dessa forma, o rio Uruguai tornava-se espanhol até a foz do Peperi.

Em 1788, os comissários espanhóis procediam aos trabalhos de demarcação na região quando descobriram um novo rio que batizaram de Peperi, ao passo que a contra-vertente do rio que deságua no Iguazu foi denominada de Santo Antônio. Tais rios configuram nos mapas brasileiros com os nomes de Chopim e Chapecó, então, novas divergências surgiram sobre este trecho da fronteira. As desavenças permaneceram até 1857 quando foi firmado um novo tratado, mas que não foi ratificado pelo governo argentino. Já em 1870, após o fim da Guerra do Paraguai, novas tentativas se sucederam sem sucesso. Em 1885, um novo acordo aprovado pelos dois países determinava, com o apoio de uma comissão mista, o reconhecimento e a classificação dos rios em litígio na região das Missões. A comissão brasileira foi liderada por Guilherme Schüch Capanema, o Barão de Capanema; e integrada pelos militares José Candido Guillobel e Dionísio Evangelista de Castro Cerqueira. Todavia, a situação agravou-se em 1888, quando Argentina apontou como divisas os rios Chapecó e Jangada, adentrando ainda mais no território brasileiro.

Com o advento do novo regime, seria assinado um novo tratado em 1889, que repartia em partes iguais a área em conflito, mas o Congresso brasileiro em 1891 não sancionou os seus termos e recomendava a utilização do artifício do arbitramento. Vale acrescentar que os rumores de cessão territorial inquietaram a imprensa brasileira e a opinião pública. Abandonado o projeto de partilha territorial pelo Conselho de Estado de D. Pedro II, as negociações prosseguiram culminando na assinatura do Tratado de 07 de

setembro de 1889. O acordo determinava a submissão da contenda ao arbitramento do presidente dos Estados Unidos, caso os dois governos não concordassem com os dados levantados pela comissão mista brasileiro-argentino de reconhecimento e de exploração dos rios Chapecó ou Peperi-Guaçu e Jangada ou Santo Antônio no prazo de noventa dias.

Com a Proclamação da República em 15 de novembro de 1889, o governo provisório deparou-se com a questão dos limites territoriais brasileiros, mas manteve o programa do governo imperial de fixação das divisas brasileiras com os países vizinhos, voltando-se para a Argentina, cuja linha divisória constituía de uma seção entre os rios Uruguai e Iguazu. Em meio a um clima de confraternização, visando estabelecer uma nova política externa, o novo regime acatou a divisão do território contestado proposta pelo ministro argentino no Rio de Janeiro Enrique Moreno em fevereiro daquele ano. O acordo proposto, inicialmente, já havia sido rejeitado pelo regime imperial, e ignorava os trabalhos em curso da comissão demarcatória brasileira liderada pelo Barão de Capanema, que não havia sido exonerado da missão. Em 1891, o Congresso Nacional não ratificou os termos do acordo assinado, o Tratado de Montevideu, por Quintino Bocaiúva, ministro do Ministério das Relações Exteriores do governo provisório. Aliás Bocaiúva viria defender sua posição sobre o assunto em diversos artigos publicados no periódico *O Paiz*, sob a epígrafe “Na Defensiva”, entre 15 de dezembro de 1891 e 13 de janeiro de 1892. Com a posse de Deodoro da Fonseca, ele haveria de ser substituído por Justo Leite Chermont. Regressava-se ao acordo de 1889, que submetia o litígio ao arbitramento do presidente norte-americano.

Ao assumir o comando da missão, o Barão do Rio Branco tratou de dispensar o advogado norte-americano William M. Ivins, contratado pelo Barão de Aguiar de Andrada para preparar a memória de defesa do governo brasileiro. Integravam a sua equipe, além de Domicio da Gama como segundo secretário; Charles Girardot, como professor de inglês e tradutor, e John Basset Moore, como assessor jurídico. Esse último havia atuado como secretário e assistente jurídico do Departamento de Estado dos Unidos e, a partir de 1891, atuava como professor catedrático de Direito Internacional da Universidade de Columbia.

Vale a pena assinalar que a área em litígio correspondia a cerca de mais trinta mil quilômetros, conhecida como a “Questão de Palmas”, da comarca do mesmo nome, se estendia pela parte oeste dos atuais Estados do Paraná e Santa Catarina. A Argentina reivindicava parte do território brasileiro que, conseqüentemente, reduzia o território do estado do Rio Grande do Sul. Para o Governo brasileiro, se tratava de uma região que merecia atenção especial devido ao movimento de cunho separatista ocorrido entre 1834 e 1845, a chamada Revolução Farroupilha. Já nos primeiros anos da República, a batalha entre federalistas e republicanos envolvendo as tropas gaúchas, entre 1893 e 1895, poderia suscitar novamente o desejo de separação do restante do país.

Os governos do Brasil e da Argentina decidiram submeter o litígio ao arbitramento do presidente dos Estados Unidos, Stephen Grover Cleveland, de tal modo que partiu, em missão diplomática especial em Washington, Francisco Xavier da Costa Aguiar, o Barão d’Aguiar, sendo substituído por José Maria da Silva Paranhos Junior, o Barão do Rio

Branco, por ocasião de seu falecimento em 1893. Integraram a missão Dionísio Cerqueira e Candido Guillobel, os membros do comitê de 1885. A comissão diplomática empreendeu pesquisa documental com o objetivo de defender os interesses brasileiros. Além de Rio Branco, que buscou reforçar suas premissas organizando documentos e mapas, Dionísio Cerqueira realizou uma investigação no Arquivo Espanhol de Siamancas localizando cartas geográficas que serviram para o embasamento teórico na defesa nas questões do território das Missões. Ao que parece, a pesquisa teve o êxito esperado, pois foi confirmado em 1895 o laudo favorável à nação brasileira. Os argumentos do Barão eram bem documentados e impecáveis do ponto de vista jurídico, histórico e geográfico, ademais redigido em estilo direto e claro, perfeitamente compreensível aos olhos da arbitragem. Segundo Luís Cláudio Villafañe G. Santos, “Rio Branco buscou a melhor estratégia para vender ao governo e ao público estadunidense a ideia de que a decisão a favor do Brasil seria um dever de justiça” (SANTOS, 2018, p.176).

Em 1898, assinava-se o Tratado de Limites entre as duas nações. Dois anos depois, o Protocolo de 1900 instruía os objetivos e os trabalhos da nova comissão mista demarcatória. Entre 1901 e 1904, mais uma vez o general Dionísio Evangelista de Castro Cerqueira chefiaria a comissão de limites com a Argentina. Naquela ocasião, realizou os trabalhos de determinação das posições geográficas dos rios Uruguai, Peperi Guaçú, Santo Antônio e Paraná. Integraram o comitê brasileiro o major Gabriel Pereira de Souza Botafogo, substituído pelo astrônomo Henrique Morize e o capitão Benjamin Liberato Barroso e o tenente Alípio Gama, além da equipe de apoio composta por um médico, um farmacêutico, um secretário e diversos praças.

O processo de demarcação envolveu também a participação das comissões técnicas que se deslocaram até aquelas regiões remotas, trazendo novos dados aos argumentos da defesa brasileira face às pretensões de outros países. Como um trabalho de campo, podemos assinalar também que a fixação dos limites das fronteiras acarretava o aperfeiçoamento de uma “ciência da demarcação” (GOLIN, 2002, p.11). Dada a sua complexidade, envolvia pessoal técnico especializado, muitas vezes removidos de suas funções, bem como a utilização de diversos instrumentos científicos topográficos e geodésicos. A metodologia empregada envolvia a aplicação do processo e métodos de triangulação, caminhamento e poligonização, da utilização de instrumentos técnico-científicos, tais como o podômetro, a bússola e o aneróide, além do registro diário do itinerário percorrido. Havia uma estreita relação entre vários saberes e os trabalhos de delimitação, como a aplicação da astronomia de posição. A este exemplo, na localização de um ponto terrestre, a cartografia valia-se do conhecimento astronômico por meio do sistema de coordenadas de latitude e de longitude (VERGARA, 2012). Sobre o papel desempenhado pelo demarcador de fronteiras, segundo o sócio da Sociedade de Geografia, o engenheiro Luiz Felipe Castilhos Goycochea:

O demarcador de fronteiras desempenha papel complexo singular, misto de conhecimentos vários resultados de sabedoria universal. Tem, por isso, de possuir o destino do batedor dos sertões, a estratégia do soldado de ofício, o instinto do pioneiro, cultura científica generalizada, capacidade para comandar e para dirigir,

a habilidade de um diplomata de carreira. Ele não é somente sertanista que intenta varar terras desconhecidas, numa ou noutra função, nem o explorador que tem em mira apenas conhecer ou reconhecer sítios ínvios, paragens perdidas, assinalando-lhes as posições marcando-lhes as características essenciais. (GOYCOCHEA, 1943, p.103)

O conhecimento geográfico contribuía ideologicamente para a elaboração de um imaginário territorial sobre a história nacional, pois construir o estado nacional implicava também em moldar o seu espaço físico. Durante o século XIX, a disciplina forneceu o embasamento ideológico de legitimação do Estado. Ao lado da história, enaltecia o país e fornecia o sentimento de pertencimento do povo ao território. A história dedicava-se à “biografia nacional”, inscrevendo a pátria no tempo, enquanto a geografia “(...) idealizava o território nacional, ancorando-a natureza, cartografando as suas fronteiras, descrevendo as suas paisagens, caracterizando as suas regiões e identificando os gêneros de vida típicos de cada uma” (MAGNOLI, 1997: 08). De todo modo, os discursos produzidos pelos integrantes das comissões demarcatórias podem constituir um exemplo de doutrinação e de luta ideológica, visto que se defendia a posse da área legitimando a sua ocupação, ao passo em que se alegava o artifício da fronteira natural como uma construção da natureza, presumindo-se como algo definitivo ou inquestionável.

Considerações finais

192

Na virada do século XX, Argentina e o Brasil buscaram uma franca aproximação por meio da troca de visitas de seus presidentes, General Roca (1899) e Campos Salles (1900). Logo em seguida, seria assinado um acordo sanitário, dando fim aos atritos decorrentes das quarentenas impostas aos navios brasileiros, que, ao lado das questões tarifárias, irritavam as autoridades brasileiras. Entre 1889 e 1902, o diálogo entre os dois países se restringiam às relações comerciais, ao rearmamento naval argentino e à possível hegemonia desse país. Quando o Barão do Rio Branco assumiu o Ministério das Relações Exteriores em 1902, a chancelaria argentina observou a reorganização naval brasileira e a aproximação com os Estados Unidos como uma busca pela hegemonia do período da monarquia. Não obstante, a política adotada pelo Barão almejava também uma aproximação com o Paraguai, o Uruguai e o Chile, contendo a influência da Argentina, ao passo que buscava invalidar as suspeitas das nações vizinhas. De todo modo, após o encerramento do litígio fronteiriço de Palmas, outras controvérsias se sucederam, muitas acompanharam a trajetória desses dois países por várias décadas.

De todo modo, a vitória brasileira foi tema do carnaval daquele ano. Na rua do Ouvidor, no Centro do Rio de Janeiro, os integrantes do Clube dos Fenianos desfilavam ao som de uma marchinha especialmente dedicada ao Barão do Rio Branco. A convite do presidente da Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro, José Lustosa da Cunha Paranaguá, o Marquês de Paranaguá, o Barão foi nomeado sócio

correspondente em 1894. No Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Juca Paranhos foi elevado a sócio honorário, anos depois, em 1908, ele tornar-se-ia o presidente da Casa da Memória Nacional. Indicado pelo geógrafo francês Élisée Réclus e pelo explorador inglês Sir Clements Robert Markham, o Barão ingressaria nos quadros sociais da prestigiosa Sociedade Real de Geografia de Londres como membro correspondente em 1895. Posteriormente, seria eleito na recém-criada Academia Brasileira de Letras em 1898. Tal acontecimento marcou a história diplomática nacional e a trajetória do Barão do Rio Branco, garantindo-lhe notoriedade e o convite para uma próxima missão, “A questão do Amapá” entre o Brasil e a Guiana Francesa. Assim, “a figura do herói relutante – patriota, apartidário, tímido, erudito, desinteressado – espalhou com rapidez sua silhueta por todos os rincões do país” (SANTOS, 2018: 197), tornando-o um dos grandes nomes do corpo diplomático.

Referências

AIH. Arquivo Histórico do Itamaraty. **Missão Rio Branco em Washington 1893-1895**. Relatório que o general Dionísio Cerqueira dirigiu em 08 de março de 1895 a Rio Branco então encarregado da missão especial do Brasil, tomo VI, 1ª. parte. AHI, 346/3/12.

AIH. Arquivo Histórico do Itamaraty. **Carta ao ministro do Brasil em Washington**, conselheiro Salvador de Mendonça, Paris, 11 de maio de 1893. Limites com a Argentina (Questão das Missões), livro 346.2.3.

AIH. Arquivo Histórico do Itamaraty. **Carta confidencial ao ministro das relações exteriores**. Nova York, 03 de julho de 1893. Limites com a Argentina (Questão das Missões), livro 346.2.3.

AIH. Arquivo Histórico do Itamaraty. **Carta muito reservada ao ministro do Brasil em Londres**, João Arthur de Souza Correa, Nova York, 10 de julho de 1893. Limites com a Argentina (Questão das Missões), livro 346.2.3.

AIH. Arquivo Histórico do Itamaraty. **Anexo n. 3 ao ofício de 14 de junho de 1893**, dirigido à 1a. Seção, sob o n. 11, pela Missão Especial do Brasil em Washington. Tradução dos discursos proferidos na audiência de 08 de junho de 1893 em que o presidente dos Estados Unidos, Grover Cleveland, recebeu o Barão do Rio Branco, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Missão Especial do Brasil. Limites com a Argentina (Questão das Missões), livro 346.2.3.

AIH. Arquivo Histórico do Itamaraty. **Carta reservada do Barão do Rio Branco ao ministro das relações exteriores**. Washington, 23 de fevereiro de 1894, lata 346.2.6.

AIH. Arquivo Histórico do Itamaraty. **Carta do Barão do Rio Branco ao contra-almirante Cândido Guillobel**, Washington, 26 de agosto de 1894, lata 346.2.6.

AIH. Arquivo Histórico do Itamaraty. **Carta confidencial ao ministro das relações exteriores**. Nova York, 03 de julho de 1893. Limites com a Argentina (Questão das Missões), livro 346.2.3.

BRASIL. **Relatório do Ministério das Relações Exteriores**. “Demarcação de fronteira. Instruções específicas. Pessoal da comissão. Ata da Conferência Preliminar”, 1900.

CARDOSO, Luciene Pereira Carris. **Intelectuais, militares, instituições na configuração das fronteiras brasileiras (1883-1903)**. São Paulo: Alameda, 2016.

CERVO, Amado Luiz & BUENO, Clodoaldo (orgs.), **História da Política Exterior do Brasil**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2002.

ESCOLAR, Marcelo. **Crítica do discurso geográfico**. São Paulo: Hucitec, 1996.

FIGUEIRÔA, Silvia F. M., Ciência e tecnologia no Brasil imperial: Guilherme Schüch, Barão de Capanema (1824-1908). In: **Varia História**, Belo Horizonte, vol. 21, nº 34, p.437-455, Julho 2005.

GOES FILHO, Synesio Sampaio. **Navegantes, bandeirantes, diplomatas**: um ensaio sobre a formação das fronteiras no Brasil. São Paulo, Martins Fontes, 1999.

GOLIN, Luiz Carlos. **A fronteira**: governos e movimentos espontâneos na fixação de limites do Brasil com o Uruguai e a Argentina. Porto Alegre: L & PM, 2002.

GOYCOCHEA, Luiz Felipe Castilhos. **Fronteiras e fronteiros**. São Paulo, Rio de Janeiro: Cia. Ed. Nacional, 1943.

MAGNOLI, Demétrio. **O corpo da pátria**: imaginação geográfica e política externa no Brasil (1808-1912). São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista; Moderna, 1997.

MARTIN, André Roberto. **Fronteiras e Nações**. São Paulo: Editora Contexto, 1992.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. Construtores e herdeiros: a trama dos interesses na construção da unidade política. In: **Almanack Braziliense**, Revista Eletrônica Semestral, São Paulo, n. 01, p. 9-26, maio 2005.

MORAES, Antonio Carlos Robert de. **Geografia histórica do Brasil**: cinco ensaios, uma proposta e uma crítica. São Paulo: Editora Annablume, 2009.

_____. **Território e história no Brasil**. São Paulo: Hucitec, 2002.

_____. **Geografia**: pequena história crítica. São Paulo: Hucitec, 1999.

MIYAMOTO, Shiguenoli, **Geopolítica e poder no Brasil**. São Paulo: Papirus, 1995.

SANTOS, Luís Cláudio Villafañe G. dos. **Juca Paranhos, o barão do Rio Branco**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

VAINFAS, Ronaldo (org.). **Dicionário do Brasil Imperial**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2002.

VERGARA, Moema de Resende. Luiz Cruls e a delimitação de fronteiras na Primeira República: o caso Brasil-Bolívia, In: FAULHABER, Priscila; DOMINGUES, Heloísa M. B; BORGES, Luiz (orgs.), **Ciências e fronteiras**. Rio de Janeiro: Museu de Astronomia e Ciências Afins, 2012, p. 131-146.

O(s) autor(es) se responsabiliza(m) pelo conteúdo e opiniões expressos no presente artigo, além disso declara(m) que a pesquisa é original.

Recebido em 17/09/2021

Aprovado em 23/11/2021

195

